

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

MODALIDADE:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
TIPO:	MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FAR - REALIZAÇÃO NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MONTE DAS OLIVEIRAS.

RECIBO

A Empresa _____,

CNPJ n.º _____, retirou este Edital de Licitação e deseja

ser informada de qualquer alteração pelo meio de:

fax: _____

telefone: _____

Celular: _____

E-MAIL: _____

_____/_____, ____/____/____

Nome legível e Assinatura

- ✓ Este recibo deverá ser remetido à Prefeitura Municipal de Almenara pelo e-mail licitapma@hotmail.com para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.
- ✓ O Município de Almenara não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL**

EXCLUSIVOS PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 008/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

AREA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

Forma de Licitação: Pregão Presencial

Tipo de Licitação: Menor preço por Item

Legislação Aplicável: Decretos Municipais 119/2018, Lei Federal nº. 10.520/02, Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, Leis Complementares nº. 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

Dia e Hora p/ Iniciar Recebimento dos Envelopes: 24 de abril de 2019 às 9hs 00min.

Dia e Hora prevista p/ Início da Sessão: 24 de abril de 2019 às 9hs 30min. ou até que se finalize o Credenciamento.

Telefone para Contato: (33) 3721 - 1360 (Patrícia Guimarães Nogueira – Pregoeira).

Local: Pça. Dr. Hélio Rocha Guimarães, 27 - Centro - CEP 39.900-000 - Almenara/MG.

1 - O MUNICÍPIO DE ALMENARA -MG, CNPJ 18.349.894/0001-95, situado a Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 27 – Centro, CEP: 39.900-000, Almenara -MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 329/2018, obedecendo no que couber o Decreto Municipal nº. 24/2005 que dispõem sobre a instituição da modalidade Pregão no Município de Almenara – MG, torna público que no local, data e horário acima indicados fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 004/2019**, do tipo **Menor Preço por Item**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, Lei nº 8.666/93, dos Decretos municipais acima mencionados e pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

2 - DO OBJETO

2.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de artigos de armarinho, material escolar e material permanente para realização de trabalho social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos FAR - realização no empreendimento denominado Residencial Monte das Oliveiras, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2- A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- A participação nesta licitação é restrita às microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas do ramo pertinente ao objeto licitado, nos

termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, previamente credenciadas.

3.2- Ainda não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1- Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.2.2- Em consórcio.

3.2.3- Estrangeira que não funcione no Brasil.

3.2.4- Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.2.5- Empresas compostas por companheiro ou parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; conforme Inciso II do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Almenara.

3.2.6- As enquadradas no Art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

3.2.7- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

3.2.8- Impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura de Almenara – MG, durante o prazo de sanção aplicada.

3.3- A observância das vedações acima é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.4- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado e/ou termos deste instrumento convocatório, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

4 - DA DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1- O Edital completo (com todos os seus anexos) poderá ser adquirido pelo e-mail licitapma@hotmail.com e também está disponível para download no endereço www.almenara.mg.gov.br.

4.1.1- Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Almenara.

4.2- É facultado a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observando para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

4.3- Qualquer interessado poderá apresentar pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até dois dias úteis anteriores a data fixada para o recebimento das propostas.

4.4- As medidas referidas no subitem anterior poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora do edital, devidamente protocolado no endereço constante do item 1, das 8:00hs às 12:00hs ou poderão ser encaminhadas por meio do e-mail licitapma@hotmail.com ou fax: 33-3721-1360.

4.5- A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pelo pregoeiro no prazo 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça, que além de comportar divulgações, deverá também ser juntada aos autos do Pregão e divulgada no quadro de avisos da Prefeitura bem como comunicada aos interessados através de e-mail, fax ou ofício.

4.6- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.7- Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Certame deverão ser enviados à pregoeira em até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado neste edital.

4.8- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos.

4.9- As respostas às impugnações e esclarecimentos prestados pela pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.10- A Prefeitura Municipal de Almenara não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1- No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto a pregoeira.

5.1.1- Iniciado o credenciamento, o certame não terá hora definida para finalizar.

5.2- Para tanto deverá apresentar:

5.2.1- Tratando-se de representante legal (sócio ou dirigente, representante, administrador...), este deverá identificar-se e apresentar a cópia da cédula de identidade, ou documento oficial com foto, juntamente com cópia do respectivo Registro Empresarial, Estatuto, Contrato Social, instrumento de Registro Comercial **em vigor**, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Civis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas cujo objeto da empresa seja compatível com o Edital e com seu CNPJ e no qual estejam expressos também os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou documento equivalente em qualquer outro caso, devidamente registrado em órgão competente (quando exigível).

5.2.2- Tratando-se de procurador, este deverá identificar-se e apresentar cópia de sua cédula de identidade ou documento oficial com foto, acompanhada de Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular de Procuração com firma reconhecida, com poderes específicos para tomar qualquer decisão relativa a todas as fases do Pregão.

5.2.2.1- A Procuração deverá ser acompanhada da cópia dos documentos conforme especificado no item 5.2.1 para comprovação da capacidade do(s) outorgante(s) para constituí-lo procurador com os poderes exigidos.

5.2.3- Todas as licitantes deverão também apresentar neste momento:

5.2.3.1- Cartão de CNPJ.

5.2.3.2- Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Não Impedimento.

5.2.3.3- A Declaração constante do item anterior não deverá integrar os envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, constituindo - se em documento a ser fornecido separadamente.

5.2.3.4- A ausência dos documentos constantes do credenciamento ou apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste Pregão, impossibilitando em consequência, o recebimento dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação. Porém, é permitido o preenchimento na própria sessão pelo representante legal da declaração constante do item 5.2.3.

5.2.3.5- O atendimento dessa exigência é condição para que a proponente continue participando do Pregão, devendo proceder, em seguida, a entrega dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

5.2.3.6- As licitantes que não estiverem sujeitas a quaisquer dos impedimentos constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão comprovar neste momento a sua condição para participação do certame mediante apresentação:

5.2.3.6.1- Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

5.2.3.6.2- Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

5.2.3.6.3- Microempreendedor Individual, deverá apresentar Declaração de Microempreendedor conforme modelo deste Edital.

5.2.3.6.4- A apresentação de qualquer tipo de declaração assinada pelo representante legal da empresa, contador ou pelos sócios com poderes para tanto, não equivale ao disposto no item 5.2.3.6, exceto para os microempreendedores. Para fins de esclarecimento considera-se documento equivalente aquele emitido pela Junta Comercial onde conste informação clara sobre o enquadramento da empresa.

5.2.3.5- A proponente que não entregar a comprovação de MP/EPP ou Equiparadas no credenciamento, não poderá participar do certame.

5.2.4- Será também admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que os mesmos sejam entregues antes do encerramento do credenciamento.

5.2.4.1- Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à pregoeira, com a mesma identificação do subitem 6.2.1.

5.2.4.2- As licitantes que optarem por apresentarem seus envelopes via postal deverão obrigatoriamente enviar em apartado:

a- Cópia autenticada do respectivo Registro Empresarial, Estatuto, Contrato Social, instrumento de Registro Comercial em vigor, registrado na Junta Comercial, ou, no caso de Sociedades Cíveis, o Ato Constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

b- Cópia autenticada da cédula de identidade ou documento oficial com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

c- Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação e Não Impedimento.

c1- Caso a declaração tenha sido assinada por procurador, a empresa deverá enviar documentos de comprovação da capacidade do(s) outorgante(s) expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou documento equivalente em qualquer outro caso, devidamente registrado em órgão competente (quando exigível).

d- Em se tratando de ME, EPP ou equiparadas, deverá apresentar documentação conforme solicitado no item 5.2.3.6.

5.2.4.3- As licitantes que apresentarem seus envelopes via correios, perderão o direito de ofertar lances durante a sessão do Pregão bem como interpor recursos

5.3- Ao credenciado não será permitido representar mais de uma empresa.

5.3.1- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único a intervir no procedimento licitatório e a responder em nome da representada por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.

5.3.2- A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

5.3.3- Fica assegurada as licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos neste item, a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo, desde que aceito pela pregoeira.

5.4- A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1- Declarado encerrado o credenciamento e abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novas proponentes dando-se início ao recebimento dos Envelopes **CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** que serão conferidos e rubricados por todos, confirmando neste momento a inviolabilidade do lacre.

6.2- O município de Almenara não se responsabiliza por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à pregoeira, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.2.1- Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente lacrados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG
PÇA. DR. HÉLIO ROCHA GUIMARÃES Nº 27 - CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019.
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado com esses dados).
ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA - MG
PÇA. DR. HÉLIO ROCHA GUIMARÃES Nº 27 - CENTRO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019.
LICITANTE: Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado com esses dados).
ESTE ENVELOPE DEVERÁ SER ENTREGUE NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, JULGAMENTO E FASE DE LANCES

7.1- Após assinados os envelopes, o pregoeiro procederá com a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços.

7.1.2- Após apresentação da Proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

7.2- A pregoeira, após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, à conseqüente desclassificação das propostas em desacordo e à divulgação dos preços cotados pelas licitantes.

7.3- A proposta e seu julgamento deverão referir-se ao **menor preço**, observadas também as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

7.3.1- A proposta e os lances apresentados pela licitante deverão referir-se à integralidade do objeto.

7.4- A apresentação da proposta implicará no pleno conhecimento e total aceitação, por parte da licitante, das condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.4.1- Sugerimos que apresentem suas propostas e, conseqüentemente, seus lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar o objeto da forma como foi pedido no edital, obedecendo aos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

7.4.2- Pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos, se em total consonância com a legislação pertinente

7.5- Todas as especificações estabelecidas para o objeto será tacitamente aceita pela licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

7.6- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

7.7- Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.8- As Propostas de Preços deverão ser impressas em papel timbrado com os dados da licitante, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante deste Edital e deverão constar:

7.8.1- Deverão constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado e conter:

7.8.1.1- prazo de validade.

7.8.1.2- especificações claras e detalhadas, compatível com as exigências do presente edital.

7.8.1.3- número do processo e pregão, razão social da empresa, endereço, CNPJ/MF, telefone, endereço eletrônico e-mail, indicação da conta corrente, agência em Banco Oficial para recebimento dos pagamentos, bem como nome completo e contato do responsável pelo contrato.

7.8.1.4- declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, licenças e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

7.8.2- Na elaboração da proposta comercial, a licitante poderá observar o modelo de posposta apresentado neste edital, preenchendo os campos destinados aos preços unitários propostos para todos os itens e calculando os respectivos preços parciais e totais e na composição dos preços a licitante deverá incluir além do lucro, os percentuais e quantitativos oferecidos pela contratante para os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, lucro, determinados nas planilhas da contratante, tomando por base o mês de publicação deste edital; não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo os serviços/fornecimento serem efetuados sem ônus adicionais...

7.8.2.1- deverá ser especificado marca(excluindo-se ai os itens de prestação de serviços que não necessitam da identificação de marca), preço unitário e total dos itens e em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

7.8.2.2- os valores deverão ser expressos com 2 (duas) casas decimais

7.8.2.3- não será admitida proposta que apresentar preços unitários irrisórios, simbólicos ou de valor zero, ou que apresentem divergência com os índices de produtividade estabelecida pela contratante.

7.8.2.4- A licitante poderá apresentar prospecto dos equipamentos cotados onde constem especificações dos mesmos.

7.8.2.4.1- Caso sejam suscitadas dúvidas com relação a equipamentos/produtos ofertados e a licitante não tenha apresentado nenhum prospecto, a pregoeira poderá avaliar os produtos somente nos sites dos fabricantes que contenham as descrições necessárias para que se possa dirimir todas as questões levantadas.

7.8.2.4.2- Com referência aos itens 7.8.2.4 e 7.8.2.4.1, caso o equipamento/produto não tenha um site de fabricante disponível para pesquisa e as dúvidas não possam ser sanadas, o mesmo poderá ser desclassificado por não atender as especificações solicitadas.

7.8.3- a empresa que optar por modelo próprio de proposta deverá observar todas as especificações constantes do item 7 deste edital.

7.8.4- O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.8.4.1- Decorridos 60(sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

7.8.4.2- Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60(sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade a todas as licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Prefeitura.

7.8.4.3- A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

7.8.5- Serão desclassificadas as propostas que sejam omissas e que contrariem às exigências do presente Edital e seus anexos e que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impossibilitar o seu julgamento.

7.8.5.1- A falta de data, CNPJ, e/ou endereço completo, telefone, condições de pagamento, e/ou assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta.

7.9- Todas as condições previstas no Termo de Referência, **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta comercial.

7.10- A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7.11- A pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de **menor preço** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **menor preço**.

7.12- Em seguida, a pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta classificada de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de valor de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.12.1- Se duas ou mais propostas apresentarem **valores iguais**, será realizado sorteio para determinação da ordem de apresentação dos lances.

7.12.2- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do seu **último preço**, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.12.3- Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação, de maneira a garantir melhor proposta e precaver de valores super faturados.

7.12.4- Se houver apenas uma proposta, a pregoeira deverá negociar com a licitante para que seja obtido o melhor preço, observado o critério de julgamento, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu **valor seja compatível com o de mercado**, esta podrá ser aceita.

7.12.5- Não havendo mais licitantes interessadas em apresentar lances, estará encerrada a etapa de lances.

7.12.6- Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

7.12.7- Em todos os casos será facultado a pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

7.12.8- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

7.13- Encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, a pregoeira fará a abertura do Envelope Habilitação da licitante que apresentou a melhor Proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital.

7.13.1- Verificado o atendimento das exigências afixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.13.2- Se a(s) licitante(s) vencedora(s), convocada(s) dentro do prazo de validade da sua Proposta, não assinarem Contrato, serão aplicadas sanções e penalidades conforme este Edital.

7.14- Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

7.15- No caso de desclassificação **da menor proposta** ou inabilitação da licitante, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação da licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

7.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e o desconto, decidindo motivadamente a respeito.

7.17- Serão reprovadas as propostas que:

7.17.1- Não se refira à integralidade do objeto.

7.17.2- Não atenda às exigências estabelecidas neste edital ou em diligência, *sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.*

7.17.3- Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.17.3.1- Se durante a fase de lances for apurada situação que leve a inexequibilidade, a pregoeira fixará prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos que possam garantir que a empresa tenha força financeira para cobrir eventual inadimplência.

7.17.3.2- Não havendo a comprovação conforme especificado no item anterior a proposta será desclassificada, sujeitando-se a licitante às sanções legais.

7.18- Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados nos itens componentes da Planilha de Preços serão corrigidos pela equipe de apoio.

7.19- Serão corrigidos os valores dos preços unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a pregoeira, após diligência e mediante expressa anuência da licitante.

7.20- Após anuência da licitante, a correção será consignada em ata de julgamento.

7.21- Serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal.

7.22- Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

7.23- A pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo, devendo registrar em ata.

7.24- Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada da sessão, com registro de todos os atos do procedimento e das ocorrências relevantes, assinada pela pregoeira, equipe de apoio e pelas licitantes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1- Para fins de habilitação, a empresa licitante deverá apresentar:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (PESSOA JURÍDICA)

8.1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.1.4- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.1.5- Em todos os casos anexar nos documentos do envelope habilitação, documento de identidade do administrador da empresa;

8.1.1.6- Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, a licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA(PESSOA JURÍDICA)

8.1.2.1- **Prova de inscrição CNPJ** (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda).

8.1.2.2- **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3- **Prova de Regularidade com a Fazenda Federal** (certidão unificada de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias).

8.1.2.4- **Prova de Regularidade Estadual e Municipal**, relativo à sede da licitante.

8.1.2.5- **Prova de regularidade de débito para com o FGTS** (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

8.1.2.6- **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.3- As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.1.3.1- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista a pregoeira irá assegurar o prazo de 05(cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.1.3.2- A critério da Administração Pública, o prazo estipulado no item anterior, poderá ser prorrogado por mais 05(cinco) dias úteis e a licitante terá então o prazo de 10(dez) dias úteis para regularização das pendências.

8.1.3.3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira antes do término dos primeiros 05(cinco) dias concedidos.

8.1.3.4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 2(dois) dias úteis inicialmente concedidos.

8.1.3.5- A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação à licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ocorrendo a inabilitação da licitante será facultada a reabertura da sessão para análise da documentação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogação da licitação.

8.1.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1.4.1- Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede de pessoa jurídica dentro do prazo de validade.

8.1.4.1.1- Caso não possua data de validade na certidão o prazo de validade será de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.2 - DEMAIS DOCUMENTOS

8.2.1- Declaração conjunta

8.2.1.1- Neste documento a proponente irá declarar:

a- inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação,

b- que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99),

c- que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações

8.3- Os modelos das Declarações exigidas são parte integrante deste edital.

8.4- Os documentos exigidos(exceto aqueles extraídos da internet) deverão estar com vigência plena na data fixada para sua apresentação, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de **cópia legível**.

8.4.1- As cópias não precisaram estar autenticadas em cartório, porém a licitante deverá apresentar documentos originais para que a pregoeira ateste a autenticidade dos mesmos mediante a comparação entre original e cópia. Nos termos do art. 3º da Lei 13.726 de 08/10//2018.

8.4.1.1- A Pregoeira não atestará a autenticidade dos documentos, caso a proponente apresente cópias autenticadas, ficando a proponente sujeita a inabilitação.

8.4.2- Documentos como CNPJ, inscrição municipal e estadual, certidão de concordata ou falência, declaração de micro empresa, simples nacional, que não possuam data de validade, o prazo de validade será de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

8.4.3- Documentos já entregues no credenciamento serão dispensados na FASE DE HABILITAÇÃO.

9 - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1- Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

9.2- Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos e respectivas contra razões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

9.4.1- ser dirigido a Comissão Permanente de Licitações, aos cuidados da pregoeira, no **prazo de 3(três) dias**, conforme estabelecido neste edital.

9.4.2- ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado da licitante, devidamente comprovado.

9.4.3- ser protocolado na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Almenara- MG, à Praça Dr. Hélio Guimarães, 27, Centro, CEP 39.900-000.

9.4.4- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4.5- Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, encaminhará, devidamente informado aos interessados.

9.4.6- A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Almenara e poderá também ser publicado no Jornal Oficial de Minas.

9.5- O Município de Almenara não se responsabilizará por recursos e impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Sala do Pregão, localizada na Praça Dr. Hélio Rocha Guimarães, nº 27, Centro – Almenara - MG, Edifício sede da Prefeitura Municipal de Almenara, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DA SESSÃO

10.1- Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a pregoeira(ou autoridade máxima-quando for o caso) adjudicará o objeto a(o) licitante vencedor(a).

10.2- Adjudicado o objeto da presente, o Prefeito de Almenara efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada revogar a licitação.

11- DOS CONTRATOS

11.1- Sendo homologada a licitação, o representante legal da proposta vencedora será **convocado para assinar Contrato**, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital e de conformidade com a proposta.

11.1.1- O prazo para a assinatura será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.2- A notificação para assinatura poderá se dar via fac-símile, correspondência com aviso de recebimento ou por meio de publicação no Órgão Oficial da Imprensa do Município.

11.1.3- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura ou recuse-se a assiná-la, serão convocadas as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

11.1.4- Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, a pregoeira poderá convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar.

11.1.5- Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura decorrente desta licitação, deverá ser encaminhada ao Prefeito de Almenara - MG e somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.2- O contrato terá validade até 31 de dezembro de 2019.

11.3- Como condição para celebração do pacto contratual e possíveis aditivos, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.4- O Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições do presente edital, pelas disposições contidas na lei 10.520/02 e subsidiariamente a lei 8.666/93, com as alterações dela decorrentes, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e farão parte integrante dos mesmos, o edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo que tenham servido de base para a presente licitação.

11.5- A administração deverá providenciar a publicação resumida do contrato e de suas eventuais prorrogações.

11.6- A Contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei 8.666/93, com alterações dela decorrentes.

11.7- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 7 e 78, e na forma disposta pelo artigo 79 e consequências previstas no artigo 80, todos da Lei nº 8.666/93, com as alterações dela decorrentes.

11.8- Também poderá ocorrer a rescisão por conveniências da Administração a qualquer tempo e mediante notificação previa no prazo mínimo de 10 dias.

12 - DA GARANTIA:

12.1- Fica assegurado que a empresa contratada cumprirá com tudo que foi acordado e que deverá garantir também com a qualidade dos produtos para que não incorra em penalidades e multas constantes da cláusula oitava.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1- As dotações orçamentárias, a forma de fornecimento, pagamento, obrigações e apresentação de amostras estão descritos no **Termo de Referência** que é parte integrante deste Edital.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Almenara, pelos prazos abaixo previstos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, aquele que:

- a) não assinar Contrato sem motivo justo e aceito ou deixar de manter a proposta ou lance no prazo de validade: Impedimento de contrato com a Administração por 02 (dois) anos.
- b) deixar de entregar documento de habilitação exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração por 03 (três) anos;
- c) apresentar documentação falsa exigida para o certame, fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar com a Administração por 05 (cinco) anos.

14.2- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, especialmente:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,3% (dez por cento) do valor da proposta por dia de atraso.

14.3- Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05(cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.4- Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

14.5- Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.6- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

14.7- A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1- As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e dos futuros contratos delas decorrentes.

15.2- O presente Instrumento sempre será interpretado em defesa do interesse público que prevalece sobre o privado e dos princípios constitucionais estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal.

15.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Pregão, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

15.4- Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste Edital, desde que não haja comunicação da pregoeira em sentido contrário.

15.5- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

15.6- A adjudicação e homologação do objeto deste Pregão, não implica em direito à contratação do objeto licitado.

15.7- Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pela pregoeira, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito e demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 24 de 16 de outubro de 2005.

15.8- O resultado final do Pregão será publicado no quadro de avisos da Prefeitura.

15.9- No que couber, serão aplicadas as devidas ressalvas e benefícios conferidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar 123/2006.

15.10- É vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.11- Integram este Edital, independentemente de transcrição:

ANEXO I	Termo de Referência;
ANEXO II	Modelo da Proposta de Preços;
ANEXO III	Modelo de Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação e de não Impedimento;
ANEXO IV	Modelo de Procuração para Credenciamento;
ANEXO V	Modelo de Declaração Conjunta;
ANEXO VI	Modelo Declaração Microempreendedor;
ANEXO VII	Minuta de Contrato

15.12- Fica eleito o foro da Comarca de Almenara – MG, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Almenara - MG, 04 de abril de 2019

Patrícia Guimarães Nogueira
Pregoeira

ANEXO I DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 008/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de artigos de armarinho, material escolar e material permanente para realização de trabalho social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Recursos Far - realização no empreendimento denominado Residencial Monte das Oliveiras.

1.1- DAS DESCRIÇÕES DO OBJETO:

LOTE I – MATERIAL PEDAGOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	KIT “TODOS NA ESCOLA” C/ 6 FANTOCHES, CONFECCIONADO EM FELTRO, contendo personagem: criança, índio, negra de óculos, pessoa c/ deficiência visual, pessoa em cadeira de roda e de muleta.	Kit	2
2	KIT INCLUSÃO SOCIAL EM MDF, contendo 5 quebra cabeças, com desenhos variados, medida 15x20 cm.	Kit	2
3	TEATRO DE FANTOCHES EM MADEIRA Estrutura de 158x181cm com laterais dobráveis e janela de 74x63cm com cortina Em Tnt.	Kit	2
4	JOGO COLETA SELETIVA, CONTENDO 5 CAIXAS DE MADEIRA E 50 PEÇAS em papelão que simboliza o lixo a ser distribuído nas mesmas. vidro, metal, papel orgânico e sólido.	Kit	2
5	FITA DE SLACKLINE, COM CATRACAS E PROTETORES DE ARVORE, MATERIAL poliéster, comprimento 15 m x 50 mm.	Unid.	3

LOTE II – ARTIGOS MUSICAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	CORDA DE SILICONE, TAMANHO 1,20M, EMPUNHADURA 13 CM.	Unid.	10
2	VIOLÃO ACÚSTICO NYLON GN	Unid.	15

LOTE III – MATERIAL ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	BASTÃO COLA PARA PISTOLA GRANDE TRANSPARENTE 1KG	Pcte	3
2	BASTÃO COLA PARA PISTOLA PEQUENA TRANSPARENTE 1KG	Pcte.	3
3	BORRACHA BRANCA N° 40 MACIA COM 40 UNIDADES (CAIXA)	Cx	2
4	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL) COM 50 UNIDADES	Cx	2
5	CANETA ESFEROGRÁFICA (PRETA) COM 50 UNIDADES	Cx	2
6	CANETA PARA CD/DVD PONTA FINA	Cx	3
7	CARTOLINA CORES VARIADAS	Unid.	50
8	COLA BRANCA COMUM LAVÁVEL NÃO TÓXICA 90 GRAMAS	Unid.	20
9	COLA BRANCA EM BASTÃO NÃO TÓXICA	Unid.	2
10	DUREX TRANSPARENTE 12 X65M	Unid.	10

11	ESTILETE LARGO CORPO PLÁSTICO	Unid.	4
12	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA EM AÇO INOX	Unid.	2
13	FITA CREPE 19X50M	Unid.	6
14	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12mmx30m UNIDADES	Unid.	12
15	FITA DUREX COLORIDO 12X10M	Unid.	6
16	FOLHA DE ISOPOR 4.0CM	Unid.	4
17	FOLHA DE ISOPOR1, 5 CM	Unid.	4
18	LÁPIS DE ESCREVER DE RESINA FLEXÍVEL SEM MADEIRA Nº 2 CX C/144 UNDADES	CX	2
19	LOUSA QUADRO BRANCO EXTRA MAGNÉTICO E ESCRITA C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X80CM	Unid.	2
20	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL CORES VARIADAS	Unid.	100
21	PAPEL DE SEDA 48X60 CORES VARIADAS	Unid.	100
22	PAPEL MANILHA PARDO 1, 20 metros LARGURA ROLO COM 100 METROS	Rolo	ROLO C/100 METROS
23	PERCEVEJO LATONADO	Cx	3
24	PINCEL QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIADES	Cx	2
25	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	Unid.	3
26	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	Unid.	3
27	QUADRO DE AVISOS 1,20 X 0,90 MATERIAL FELTRO.	Unid.	2
28	RESMAS DE PAPEL A 4 CX COM 10	Cx	6
29	TNT ESTAMPADO 1,40 DED LARGURA ROLO COM 100 METROS	Rolo	1

LOTE IV– MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER V consumo de no mínimo 22,8 kwh mês, nível de ruído de no máximo 20 a 40 db(a) baixo, 1085w (refrigeração) / 950w (aquecimento).	Unid.	1
2	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO TRÊS NÚCLEOS DE MEMÓRIA, 3.7 GHZ, MEMÓRIA RAM 4 GB, hd 500gb, no mínimo dois slots drr 3, conexões: 2 x os/2, 1 x vga, 4 x usb 2.0, 2x pcle2.0 x 16, 2x pcle x 1, leitor e gravador de dvd-rw, monitor led 18,5, 36teclado multimídia, mouse com scr37ool. HP.	Unid.	1
3	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM TRÊS CESTOS EM PLÁSTICO POLIETILENO 50 LITROS	Unid.	3
4	COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE CÓPIAS/IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40PPM; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA NO MÁXIMO 4 SEGUNDOS; DUPLES AUTOMÁTICO FORMATO DOS PAPÉIS A5-A4; ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL 1.600 FOLHAS RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1.200 X 1.200 DPI;PROCESSADOR NO MININO 1,4 GHZ; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 320GB.	Unid.	1
5	ESTABILIZADOR BIVOLT/ ENTRADA PARA 4 TOMADAS	Unid.	2
6	MÁQUINA DE CORTAR TECIDO ELETRICA 4 POLEGADAS	Unid.	1

7	MÁQUINA DE COSTURA SEMI-INDUSTRIAL GALONEIRA COM MESA (INDICADA PARA USO NO SEGMENTO DE MALHARIA, CONFECÇÕES DE BAINHAS, APLICAÇÃO DE GALÃO OU VIÉS E COSTURAS DECORATIVAS).	Unid.	2
8	MÁQUINA DE COSTURA SEMI-INDUSTRIAL OVERLOCK COM MESA (FAZ ACABAMENTOS EM TECIDOS LEVES E MÉDIOS COSTURA E CORTA)	Unid.	2
9	MÁQUINA DE COSTURA, ZIG ZAG COSTURA RETA (ACABAMENOS, APLICAÇÕES, PREGA DE BOTÃO DE ZÍPER E COSTURA RETA) COM MESA.	Unid.	5
10	TENDA, TAM3X3 SISTEMA DE FECHAMENTO COM FORRO PVCC/ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA DE FERRO.	Unid.	2

LOTE V – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	TESOURA PROFISSIONAL (COMPOSIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO)	Unid.	30
2	BOTA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO	Unid.	22
3	BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE	Unid.	22
4	LUVA AMARELA CONFECCIONADA EM MALHA EMBORRACHADA EM LÁTEX NITRÍLICO	Unid.	22
5	LIXEIRA TAMBOR 60 LITROS COM TAMPA	Unid.	7
6	KIT JARDINAGEM C/7 PEÇAS	Unid.	3
7	TESOURA DE PODA CABO MADEIRA	Unid.	3
8	REGADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	Unid.	2
9	PACOTE DE CORDAS NYLON PARA VIOLÃO ACÚSTICO NYLON GN	Unid.	3
10	PENDRIVE 16GB	Unid.	2
11	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER TN 1060	Unid.	6
12	CARTUCHO DE TONNER PARA COPIADORA MULTIFUNCIONAL	Unid.	6
13	TESOURA DE CORTE EM AÇO INOX,CABO POLIPROPILENO	Unid.	4
14	CARTÃO DE MEMORIA PARA MAQUINA FOTOGRAFICA (CANON) 32GB	Unid.	1
15	MANGUEIRA PARA JARDIM CRISTAL TRANÇADA 3/4 X 2,00MM 50 METROS.	Unid.	2
16	CHAPÉU CHINÊS MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 0,17 CM.	Unid.	10

LOTE VI – ARTIGOS DE ARMARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	LACINHO DE CETIM PARA ACABAMENTO 100% POLIESTER PCT COM 50 UND.	Pcte	10
2	AGULHA PARA OVERLOCH Nº14 E 11 (PCT C/10).	Pcte	8
3	AGULHA PARA MÁQUINA COSTURA RETA Nº9, 10 E 11 (PCT C/10UND).	Pcte	8
4	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA SEMI-INDUSTRIAL (PCT C/10 UND).	Pcte	8
5	TECIDO OXFORD, PEÇA COM 50 METROS (BRANCO).	Peça	3
6	SACARIA PEÇA COM 30 METROS (BRANCO)	Peça	4
7	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO PEÇA COM 30METROS	Peça	3



8	PEÇA PASSA FITA COM 30 METROS (BRANCO) 5CM DE ALTURA	Peça	10
9	TIRA BORDADA PEÇA COM 30 METROS BRANCA	Peça	10
10	PEÇA INTEIRA DE TECIDO COTTON COM 30 METROS 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	Peça	2
11	PEÇA INTEIRA DE RENDA COM 30 METROS PARA ROUPA INTIMA CORES VARIADAS	Peça	2
12	PEÇA INTEIRA DE TECIDO COTTON COM 30 METROS 100% ALGODÃO ESTAMPADO	Peça	2
13	MOLDE PARA MODELAGEM DE CONFECÇÃO PEÇAS INTIMA (contém o molde para confecção de roupas em malha e esquemas de modelagem onde ensina a traçar.)	Kit	2
14	FIO PARA OVERLOK 100% POLIESTER TESTURIZADO COM 250 GRAMAS (CORES VARIADAS)	Unid	30
15	FIO DE LINHA RETA 100% POLIESTER (CORES VARIADAS)	Unid	30
16	VIÉS DE ELASTICO PARA LINGERIE 11 MM ROLO COM 50M (CORES LISAS E VARIADAS)	Peça	10
17	VIÉS DE ALGODÃO ESTAMPADO PARA LINGERIE 11 MM ROLO COM 50 METROS	Peça	10
18	VIÉS DE ALGODÃO PARA LINGERIE 11 MM CORES LISAS E VARIADAS COM 50 METROS	Metro	10
19	FELTRO CORES VARIADAS-METROS	Metro	10
20	FELTRO ESTAMPAS VARIADAS-METROS	Unid.	10

2- DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Os itens licitados serão destinados ao atendimento do convênio com a caixa para realização de trabalho social desenvolvido com especificações definidas em Manual aprovado pela Portaria do Min. Das Cidades 021/2014.

3- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

3.1- O critério de julgamento da licitação será o de Menor Preço por Item.

4- DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS:

4.1- As empresas deverão observar todas as exigências estabelecidas pelo INMETRO, Ministério do Trabalho e Emprego, normas da ABNT e demais normas vigentes, sob pena de desclassificação da proposta e/ou devoluções além de aplicação das sanções previstas nas Leis Federais nº 10.520/2010, 8.666/93.

5- DO FORNECIMENTO

5.1- Os itens serão fornecidos, parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Almenara, devendo a entrega ser imediata, após expedição de ordem de fornecimento ou documento equivalente.

5.2- Os itens licitados serão recebidos de forma provisória até que se proceda à verificação de que correspondem ao que foi solicitado e somente após terá recebimento definitivo que por sua vez, trata da ACEITAÇÃO FINAL, depois de realizada avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações exigidas.

5.3- O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório ou documento equivalente.

5.4- O prazo entre o recebimento provisório e o permanente será de no máximo 5(cinco) dias a contar da data da expedição do recibo ou documento equivalente.

5.5- No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

5.6- A Licitante, obriga-se a fornecer os produtos licitados, obedecendo todos os critérios, marca e modelos (se for o caso) estabelecidos neste Edital, além de cumprir com todas as características, itens de segurança e determinações impostas por normas vigentes para comercialização dos produtos constantes neste Certame, como as da ANP, ABNT, do Ministério da Saúde, da ANVISA, etc e deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, modelo, dentre outras.

5.7- A Administração reserva-se o direito de não aceitar itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o instrumento contratual e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8- A entrega do objeto ocorrerá por conta da CONTRATADA utilizando veículo e funcionário próprio, em local e horário estabelecido pela CONTRATANTE.

5.9- O prazo para o fornecimento será de no máximo 7 (sete) dias a partir do recebimento da autorização.

6- DO PAGAMENTO

6.1- Os pagamentos decorrentes das concretizações do objeto desta licitação serão efetuados em até 30(trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, a contar do recebimento da mesma, acompanhada do CRF do FGTS e CND Federal e Dívida Ativa da União, em estado regular e com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal competente.

6.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

6.3- Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4- Se o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até seu esclarecimento devidamente justificado.

7-CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1.1- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.1.2- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, impostos/taxas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação.

7.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência do fornecimento.

7.1.4- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

7.1.5- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

7.1.6- Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros.

7.1.7- Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Almenara referente às condições firmadas no Contrato a que este se encontra vinculado.

7.1.8- Garantir, por meio de certificação descrita no rótulo da Empresa Evasadora que a qualidade do objeto seja rigorosamente aquela contratada, observando as especificações técnicas exigidas pela ANP, IPEM, INMETRO, quando for o caso.

7.2- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2.1- Emitir as Autorizações de fornecimento devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

7.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

7.2.3- O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal de Administração, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

7.2.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade no fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº8.666, de 1993.

7.2.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e irregularidades fixando o prazo para sua correção.

7.2.6- Observar, para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as exigências contratuais.

7.2.7- Proporcionar as soluções necessárias para que a CONTRATADA possa executar o contratado.

7.2.8- Comunicar à CONTRATADA alterações administrativas que vierem a ocorrer e que interfiram no fornecimento do produto.

8- CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

8.1- O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará em 31 de dezembro de 2019

8.1.1- Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

9- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1- Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Contrato, serão utilizados recursos do Orçamento vigente do Município, sob a seguinte rubrica:

- **00007001.0824400043.077 – 44905200000 - Investimentos p/ Proteção Social Básica - Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários - F 349 - F100.**

Almenara - MG, 04 de abril de 2019

Sonia Ferraz Cardoso e Novaes
Secretária Municipal de Assistência Social,

ANEXO II DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 008/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

MODELO DE PROPOSTA

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE ARMARINHO, MATERIAL ESCOLAR E MATERIAL PERMANENTE PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - RECURSOS FAR - REALIZAÇÃO NO EMPREENDIMENTO DENOMINADO RESIDENCIAL MONTE DAS OLIVEIRAS.

LICITAÇÃO MODALIDADE:

DATA DA REALIZAÇÃO:

HORÁRIO:

OBJETO:

1- IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Razão Social, CNPJ n.º, Inscrição Estadual n.º, Inscrição Municipal n.º, Sede, Foro e Endereço Completo, Banco, Agência, Conta n.º

LOTE I – MATERIAL PEDAGOGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT “TODOS NA ESCOLA” C/ 6 FANTOCHES, CONFECCIONADO EM FELTRO, contendo personagem: criança, índio, negra de óculos, pessoa c/ deficiência visual, pessoa em cadeira de roda e de muleta.	Kit	2			
2	KIT INCLUSÃO SOCIAL EM MDF, contendo 5 quebra cabeças, com desenhos variados, medida 15x20 cm.	Kit	2			
3	TEATRO DE FANTOCHES EM MADEIRA Estrutura de 158x181cm com laterais dobráveis e janela de 74x63cm com cortina Em Tnt.	Kit	2			
4	JOGO COLETA SELETIVA, CONTENDO 5 CAIXAS DE MADEIRA E 50 PEÇAS em papelão que simboliza o lixo a ser distribuído nas mesmas. vidro, metal, papel orgânico e sólido.	Kit	2			
5	FITA DE SLACKLINE, COM CATRACAS E PROTETORES DE ARVORE, MATERIAL poliéster, comprimento 15 m x	Unid.	3			

	50 mm.					
--	--------	--	--	--	--	--

LOTE II – ARTIGOS MUSICAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CORDA DE SILICONE, TAMANHO 1,20M, EMPUNHADURA 13 CM.	Unid.	10			
2	VIOLÃO ACÚSTICO NYLON GN	Unid.	15			

LOTE III – MATERIAL ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BASTÃO COLA PARA PISTOLA GRANDE TRANSPARENTE 1KG	Pcte	3			
2	BASTÃO COLA PARA PISTOLA PEQUENA TRANSPARENTE 1KG	Pcte.	3			
3	BORRACHA BRANCA Nº 40 MACIA COM 40 UNIDADES (CAIXA)	Cx	2			
4	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL) COM 50 UNIDADES	Cx	2			
5	CANETA ESFEROGRÁFICA (PRETA) COM 50 UNIDADES	Cx	2			
6	CANETA PARA CD/DVD PONTA FINA	Cx	3			
7	CARTOLINA CORES VARIADAS	Unid.	50			
8	COLA BRANCA COMUM LAVÁVEL NÃO TÓXICA 90 GRAMAS	Unid.	20			
9	COLA BRANCA EM BASTÃO NÃO TÓXICA	Unid.	2			
10	DUREX TRANSPARENTE 12 X65M	Unid.	10			
11	ESTILETE LARGO CORPO PLÁSTICO	Unid.	4			
12	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA EM AÇO INOX	Unid.	2			
13	FITA CREPE 19X50M	Unid.	6			
14	FITA ADESIVA DUPLA FACE PAPEL 12mmx30m UNIDADES	Unid.	12			
15	FITA DUREX COLORIDO 12X10M	Unid.	6			
16	FOLHA DE ISOPOR 4.0CM	Unid.	4			
17	FOLHA DE ISOPOR1, 5 CM	Unid.	4			
18	LÁPIS DE ESCREVER DE RESINA FLEXÍVEL SEM MADEIRA Nº 2 CX C/144 UNDADES	CX	2			
19	LOUSA QUADRO BRANCO EXTRA MAGNÉTICO E	Unid.	2			



	ESCRITA C/ MOLDURA EM ALUMÍNIO 120X80CM					
20	PAPEL CREPOM IMPERMEÁVEL CORES VARIADAS	Unid.	100			
21	PAPEL DE SEDA 48X60 CORES VARIADAS	Unid.	100			
22	PAPEL MANILHA PARDO 1, 20 metros LARGURA ROLO COM 100 METROS	Rolo	ROLO C/100 METROS			
23	PERCEVEJO LATONADO	Cx	3			
24	PINCEL QUADRO BRANCO CAIXA COM 12 UNIADES	Cx	2			
25	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE	Unid.	3			
26	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	Unid.	3			
27	QUADRO DE AVISOS 1,20 X 0,90 MATERIAL FELTRO.	Unid.	2			
28	RESMAS DE PAPEL A 4 CX COM 10	Cx	6			
29	TNT ESTAMPADO 1,40 DED LARGURA ROLO COM 100 METROS	Rolo	1			

LOTE IV- MATERIAL PERMANENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 12000 BTUS, COM TECNOLOGIA INVERTER V consumo de no mínimo 22,8 kwh mês, nível de ruído de no máximo 20 a 40 db(a) baixo, 1085w (refrigeração) / 950w (aquecimento).	Unid.	1			
2	COMPUTADOR COMPLETO, PROCESSADOR COM NO MÍNIMO TRÊS NÚCLEOS DE MEMORIA, 3.7 GHZ, MEMORIA RAM 4 GB, hd 500gb, no mínimo dois slots drr 3, conexões: 2 x os/2, 1 x vga, 4 x usb 2.0, 2x pcle2.0 x 16, 2x pplex 1, leitor e gravador de dvd-rw, monitor led 18,5, 36teclado multimidia, mouse com scr37ool. HP.	Unid.	1			
3	CONJUNTO PARA COLETA SELETIVA COM TRÊS CESTOS EM PLÁSTICO POLIETILENO 50 LITROS	Unid.	3			



4	COPIADORA MULTIFUNCIONAL LASER JET MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE CÓPIAS/IMPRESSÃO DE NO MÍNIMO 40PPM; TEMPO DE IMPRESSÃO DA PRIMEIRA PÁGINA NO MÁXIMO 4 SEGUNDOS; DUPLES AUTOMÁTICO FORMATO DOS PAPÉIS A5-A4; ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS COM CAPACIDADE PARA 50 FOLHAS; CAPACIDADE MÁXIMA DE PAPEL 1.600 FOLHAS RESOLUÇÃO DE NO MÍNIMO 1.200 X 1.200 DPI;PROCESSADOR NO MINIMO 1,4 GHZ; CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 320GB.	Unid.	1			
5	ESTABILIZADOR BIVOLT/ ENTRADA PARA 4 TOMADAS	Unid.	2			
6	MÁQUINA DE CORTAR TECIDO ELETRICA 4 POLEGADAS	Unid.	1			
7	MÁQUINA DE COSTURA SEMI-INDUSTRIAL GALONEIRA COM MESA (INDICADA PARA USO NO SEGMENTO DE MALHARIA, CONFEÇÕES DE BAINHAS, APLICAÇÃO DE GALÃO OU VIÉS E COSTURAS DECORATIVAS).	Unid.	2			
8	MÁQUINA DE COSTURA SEMI-INDUSTRIAL OVERLOCK COM MESA (FAZ ACABAMENTOS EM TECIDOS LEVES E MÉDIOS COSTURA E CORTA)	Unid.	2			
9	MÁQUINA DE COSTURA, ZIG ZAG COSTURA RETA (ACABAMENOS, APLICAÇÕES, PREGA DE BOTÃO DE ZÍPER E COSTURA RETA) COM MESA.	Unid.	5			
10	TENDA, TAM3X3 SISTEMA DE FECHAMENTO COM FORRO PVCC/ALTA RESISTÊNCIA, ESTRUTURA DE FERRO.	Unid.	2			

LOTE V – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	TESOURA PROFISSIONAL (COMPOSIÇÃO: LÂMINA EM AÇO INOX, CABO DE POLIPROPILENO)	Unid.	30			
2	BOTA DE SEGURANÇA PRETA COM ELÁSTICO E SEM BICO	Unid.	22			
3	BONÉ TIPO TOUCA ÁRABE	Unid.	22			
4	LUVA AMARELA CONFECCIONADA EM MALHA EMBORRACHADA EM LÁTEX NITRÍLICO	Unid.	22			
5	LIXEIRA TAMBOR 60 LITROS COM TAMPAS	Unid.	7			
6	KIT JARDINAGEM C/7 PEÇAS	Unid.	3			
7	TESOURA DE PODA CABO MADEIRA	Unid.	3			
8	REGADOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS	Unid.	2			
9	PACOTE DE CORDAS NYLON PARA VIOLÃO ACÚSTICO NYLON GN	Unid.	3			
10	PENDRIVE 16GB	Unid.	2			
11	CARTUCHO DE TONER PARA IMPRESSORAS LASER TN 1060	Unid.	6			
12	CARTUCHO DE TONNER PARA COPIADORA MULTIFUNCIONAL	Unid.	6			
13	TESOURA DE CORTE EM AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO	Unid.	4			
14	CARTÃO DE MEMORIA PARA MAQUINA FOTOGRAFICA (CANON) 32GB	Unid.	1			
15	MANGUEIRA PARA JARDIM CRISTAL TRANÇADA 3/4 X 2,00MM 50 METROS.	Unid.	2			
16	CHAPÉU CHINÊS MATERIAL PLÁSTICO, TAMANHO 0,17 CM.	Unid.	10			

LOTE VI – ARTIGOS DE ARMARINHO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MARCA MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	LACINHO DE CETIM PARA ACABAMENTO 100% POLIESTER PCT COM 50 UND.	Pcte	10			
2	AGULHA PARA OVERLOCH Nº 14 E 11 (PCT C/10).	Pcte	8			



3	AGULHA PARA MÁQUINA COSTURA RETA Nº9, 10 E 11 (PCT C/10UND).	Pcte	8			
4	AGULHA PARA MÁQUINA GALONEIRA SEMI-INDUSTRIAL (PCT C/10 UND).	Pcte	8			
5	TECIDO OXFORD, PEÇA COM 50 METROS (BRANCO).	Peça	3			
6	SACARIA PEÇA COM 30 METROS (BRANCO)	Peça	4			
7	TECIDO TRICOLINE ESTAMPADO PEÇA COM 30METROS	Peça	3			
8	PEÇA PASSA FITA COM 30 METROS (BRANCO) 5CM DE ALTURA	Peça	10			
9	TIRA BORDADA PEÇA COM 30 METROS BRANCA	Peça	10			
10	PEÇA INTEIRA DE TECIDO COTTON COM 30 METROS 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	Peça	2			
11	PEÇA INTEIRA DE RENDA COM 30 METROS PARA ROUPA INTIMA CORES VARIADAS	Peça	2			
12	PEÇA INTEIRA DE TECIDO COTTON COM 30 METROS 100% ALGODÃO ESTAMPADO	Peça	2			
13	MOLDE PARA MODELAGEM DE CONFEÇÃO DE PEÇAS INTIMA (contém o molde para confecção de roupas em malha e esquemas de modelagem onde ensina a traçar.)	Kit	2			
14	FIO PARA OVERLOK 100% POLIESTER TESTURIZADO COM 250 GRAMAS (CORES VAIADAS)	Unid	30			
15	FIO DE LINHA RETA 100% POLIESTER (CORES VARIADAS)	Unid	30			
16	VIÉS DE ELASTICO PARA LINGERIE 11 MM ROLO COM 50M (CORES LISAS E VARIADAS)	Peça	10			
17	VIÉS DE ALGODÃO ESTAMPADO PARA LINGERIE 11 MM ROLO COM 50 METROS	Peça	10			
18	VIÉS DE ALGODÃO PARA LINGERIE 11 MM CORES LISAS E VARIADAS COM 50 METROS	Metro	10			
19	FELTRO CORES VARIADAS-	Metro	10			

	METROS					
20	FELTRO ESTAMPAS VARIADAS-METROS	Unid.	10			

VALOR GLOBAL	
---------------------	--

2- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias.

3- DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: Nome completo, nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, CPF, Carteira de Identidade/RG.

DECLARAÇÃO: Nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Representante Legal

*Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa

ANEXO III DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 008/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
E NÃO IMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão supra citado

b) que a empresa e seus sócios e administradores não estão incluídos no rol dos impedimentos estabelecidos no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e art. 85, § 6º, incisos II e III da Lei Orgânica do Município de Almenara, cujo dispositivo legal estabelece o seguinte:

“Art. 85 - ...

§ 6º - Fica vedado nos Poderes Executivo e Legislativo de Almenara:

I - ...

II - A participação em Processo Licitatório ou de Tomada de Preço, de empresa de propriedade ou dirigida por parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, bem como qualquer outra forma de contratação.

III - A participação de companheiro ou parente dos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, nos Processo de Licitação e de Tomada de Preço.”

Assumimos total e integral responsabilidade pelas declarações prestadas e reconhecemos que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, por quem de direito, ocasionará a minha desclassificação no presente certame licitatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 008/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

CRENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Almenara - MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no **Processo Licitatório nº. 008/2019**, na Modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2019**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

* A Proponente não necessita reconhecer firma, porém deverá apresentar documento de identidade(original) para que a Pregoeira possa confrontar a assinatura do responsável pela empresa – Nos termos da Lei 13.726 de 08/10//2018.

* Este documento deverá estar fora de quaisquer dos envelopes.

ANEXO V DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 008/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º e CPF N.º....., DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) detém conhecimento de todas as informações do edital e seus anexos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do supra citado e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos solicitados.

b) que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93,

c) que para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n.º. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menores de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira).

Assumimos total e integral responsabilidade pelas declarações prestadas e reconhecemos que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, por quem de direito, ocasionará a minha desclassificação no presente certame licitatório.

Local e Data

Nome e Assinatura do Representante Legal

*Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa

ANEXO VI DO EDITAL

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 008/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2019**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDORES

....., inscrita(o) no CNPJ sob o n.º
....., com (endereço completo), DECLARA, sob as
penas da lei, que se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de
dezembro de 2006, estando apta(o) a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente
instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do
art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Almenara - MG, de.....de 2019.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

ANEXO VIII DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

Nº: _____/2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMENARA E A
EMPRESA _____, DECORRENTE DO
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 004/2019 E REGIDO
PELA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.**

Pelo presente instrumento de contrato, o **MUNICÍPIO DE ALMENARA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede de sua Prefeitura Municipal à Praça Dr. Hélio Guimarães Rocha, 27 - Centro, CNPJ 18.349.894/0001-95, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor **ADEMIR COSTA GOBIRA**, 894.393.506-44 e RG nº. M-6751178 - SSP-MG, residente e domiciliado na Rua Exupério Cangussu, nº 845, bairro São Judas Tadeu nesta cidade de Almenara/MG., de agora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa xx, CNPJ-MF xxxxxx, com sua sede na cidade de xx, à rua xx, nº xxxx – bairro xxxx, neste ato representada pelo senhor xxxxx, (nacionalidade) xxxxx, (est. civil) xxxxx, (profissão) xxxxx, portador da CI nº xxxx, expedida pela SSP/xxxx e do CPF/MF nº xxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxx, à Rua xxxx, nº xxxx - (bairro) xxxxx, de agora em diante denominado **CONTRATADO(A)**, de acordo com o **Pregão Presencial 004/2019** e em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, têm entre si, justo e contratado o presente Diploma, obedecendo as cláusulas e condições abaixo especificadas:

1- CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO VALOR DO CONTRATO

1.1- O objeto deste Contrato é _____, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Marca/Modelo	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
01						

...

1.2- Fica ajustado o valor global do presente Contrato de R\$ _____ (_____), conforme **PREGÃO**

PRESENCIAL Nº 004/2019.

1.3- Os valores unitários e totais e a descrição dos itens contratados encontram-se descritos na Cláusula Primeira deste contrato, conforme Mapa de Apuração, parte integrante do processo a qual este se encontra vinculado.

1.4- Já estão inclusos no preço total além do lucro, os percentuais e quantitativos oferecidos pela contratante para os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, equipamentos, salários de funcionários da contratada, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, lucro, determinados nas planilhas da contratante, tomando por base o mês de publicação deste edital; não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esses ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado sem ônus adicionais nenhum.

2- CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO E SUAS RESPONSABILIDADES

2.1- Os itens serão fornecidos, parceladamente, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Almenara, devendo a entrega ser imediata, após expedição de ordem de fornecimento ou documento equivalente.

2.2- Os itens licitados serão recebidos de forma provisória até que se proceda à verificação de que correspondem ao que foi solicitado e somente após terá recebimento definitivo que por sua vez, trata da ACEITAÇÃO FINAL, depois de realizada avaliação que confirme a adequação do objeto aos requisitos e especificações exigidas.

2.3- O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório ou documento equivalente.

2.4- O prazo entre o recebimento provisório e o permanente será de no máximo 5(cinco) dias a contar da data da expedição do recibo ou documento equivalente.

2.5- No recebimento e aceitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei 8666/93.

2.6- A Licitante, obriga-se a fornecer os produtos licitados, obedecendo todos os critérios, marca e modelos (se for o caso) estabelecidos neste Edital, além de cumprir com todas as características, itens de segurança e determinações impostas por normas vigentes para comercialização dos produtos constantes neste Certame, como as da ANP, ABNT, do Ministério da Saúde, da ANVISA, etc e deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: à marca, modelo, dentre outras.

2.7- A Administração reserva-se o direito de não aceitar itens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o instrumento contratual e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

2.8- A entrega do objeto ocorrerá por conta da CONTRATADA utilizando veículo e funcionário próprio, em local e horário estabelecido pela CONTRATANTE.

2.9- O prazo para o fornecimento será de no máximo 7 (sete) dias a partir do recebimento da autorização.

3- CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

3.1- Para fazer face às despesas decorrentes do objeto deste Contrato, serão utilizados recursos do Orçamento vigente do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

- **00007001.0824400043.077 – 44905200000 - Investimentos p/ Proteção Social Básica - Equipamentos e Material Permanente – Recursos Ordinários - F 349 - F100**

4- CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO

4.1- Os pagamentos decorrentes das concretizações do objeto desta licitação serão efetuados em até 30(trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, a contar do recebimento da mesma, acompanhada do CRF do FGTS e CND Federal e Dívida Ativa da União, em estado regular e com a devida autorização e aprovação da Secretaria Municipal competente.

4.2- Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, este deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.3- Em caso de irregularidade na nota fiscal e ou documento equivalente, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.4- Se o fornecimento não for efetuado de acordo com as condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até seu esclarecimento devidamente justificado.

5- CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1- O presente CONTRATO entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará em 31 de dezembro de 2019.

5.1.1- Os prazos e obrigações previstos neste CONTRATO vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

6- CLAUSULA SEXTA: DA REVISÃO E RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

6.1- O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observando o interregno mínimo de 12 meses, contados da data de sua assinatura pela variação do INPC.

6.2- Durante a vigência do contrato os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, inciso II, art. 65 da lei 8.666/93, e ou de redução do preço praticados no mercado.

6.3- Para caracterização do previsto, a empresa deverá apresentar cópia de Planilhas de custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucros.

6.4- Para deferimento da revisão, se ocorrida alguma das situações descritas neste artigo, a Empresa deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que a revisão se dará mediante a comprovação do preço paga ao (s) fornecedor (es), sem prejuízo de pesquisa pelo Município, na condição de Gerenciador.

6.5- O Município se reserva do direito de realizar cotação paralela, para se averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. Apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido de revisão, mantendo –se os valores originais.

7- CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

7.1- A administração pode alterar esse contrato quando necessário em acréscimos ou supressões de até 25% do seu valor atualizado.

7.2- Estes acréscimos ou supressões serão efetuados proporcionalmente ao item licitado e contratado.

7.3- O contratado é obrigado a aceitar, nas condições desse contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os limites admitidos.

7.4- O prazo de execução do objeto desse contrato poderá ser aumentado ou diminuído proporcionalmente aos acréscimos ou supressões que por acaso ocorrem

7.5- Acima desse percentual só são permitidas as supressões e desde que celebrada à partir de acordo entre as partes.

8-CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1.1- Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, de acordo com as especificações constantes da proposta e do edital de licitação e seus anexos, mantendo durante toda a vigência do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas.

8.1.2- Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete,

impostos/taxas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação.

8.1.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência do fornecimento.

8.1.4- Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

8.1.5- Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

8.1.6- Não transferir ou ceder suas obrigações contratuais, no todo ou parte, a terceiros.

8.1.7- Providenciar a imediata correção de falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Almenara referente às condições firmadas no Contrato a que este se encontra vinculado.

8.1.8- Garantir, por meio de certificação descrita no rótulo da Empresa Evasadora que a qualidade do objeto seja rigorosamente aquela contratada, observando as especificações técnicas exigidas pela ANP, IPEN, INMETRO, quando for o caso.

8.2- DEVERES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.2.1- Emitir as Autorizações de fornecimento devidamente preenchidas e assinadas pela autoridade responsável.

8.2.2- Acompanhar e fiscalizar a execução do Objeto, bem como efetuar o pagamento nas condições avençadas.

8.2.3- O acompanhamento e a fiscalização, assim como o recebimento e a conferência dos itens fornecidos serão efetuados por funcionário nomeado pelo Secretário Municipal de Administração, que comunicará qualquer irregularidade encontrada, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

8.2.4- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade no fornecimento, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº8.666, de 1993.

8.2.5- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas e irregularidades fixando o prazo para sua correção.

8.2.6- Observar, para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as exigências contratuais.

8.2.7- Proporcionar as soluções necessárias para que a CONTRATADA possa executar o contratado.

8.2.8- Comunicar à CONTRATADA alterações administrativas que vierem a ocorrer e que interfiram no fornecimento do produto.

9- CLÁUSULA NONA: DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS E DA ABRANGÊNCIA

9.1- O não exercício de direitos assegurados neste CONTRATO ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9.2- O presente CONTRATO obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e cláusulas deste CONTRATO.

10- CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas nas cláusulas contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei de Licitações Públicas e Contratos, sendo:

a) Multa de 0,5% (meio por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens anteriores:

10.3.1. Pelo não fornecimento dos produtos contratados, de acordo com as especificações técnicas, seus anexos e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

10.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do Município e no que couber, às demais penalidades referidas no capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, em relação a um dos fatos arrolados a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.7. Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos serviços prestados, corrigido e atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.8. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento de contrato, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total ora contratado, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

10.9. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação para firmar contrato da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

10.10. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial da CONTRATADA, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11- CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA NÃO INTERRUÇÃO DO CONTRATO

11.1- Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

11.2- A CONTRATADA, em decorrência dos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público sobre o particular, não poderá interromper a execução deste Contrato.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1- A rescisão do presente CONTRATO se dará:

12.1.2-AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o CONTRATANTE.

12.1.3-UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 em especial:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Contratante, no fornecimento e nas condições e prazos estipulados neste Contrato;
- b) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- c) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- d) Dissolução da empresa;
- e) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Contratante, prejudiquem a execução deste Contrato;
- f) Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, de fundos que caracterizem a insolvência da Contratada;
- g) Razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízos...

12.1.4- JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

13- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA CESSÃO E DO VINCULO EMPREGATÍCIO:

13.1- Este Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

13.2- Os empregados e prepostos da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida por terceiros devidamente contratados.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1- Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019** e seus Anexos e à Proposta de Preços da Contratada, devendo recorrer ao mesmo caso necessário para dirimir ou solucionar quaisquer problemas contratuais.

14.2- Aplica-se a este Contrato, as normas consubstanciadas na Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente aos casos omissos.

15- CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1- Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato do Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos, em órgão de Imprensa Oficial do Município.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO:

16.1- Este contrato é regido por estas cláusulas e pela legislação específica, entre elas a Lei Federal nº 8.666/93.

16.2- Este contrato origina-se do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019**.

16.3- A administração poderá efetuar no todo em parte o objeto deste contrato.

16.4- Assegura-se à Prefeitura o direito de, a qualquer tempo, revogar o presente Procedimento Licitatório, por interesse público, sem que caiba a qualquer dos Licitantes, direito a indenização de qualquer espécie.

16.5- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, com base em normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

16.6- Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderá o CONTRATANTE convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo ou revogar a licitação, além de aplicar as devidas penalidades ao convocado que não assinar convocar as demais concorrentes obedecida a ordem de classificação.

16.7- Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara – MG, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente CONTRATO, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

Almenara/MG, _____ 2019.

ADEMIR COSTA GOBIRA Prefeito Municipal Contratante	Contratada
TESTEMUNHAS: 1- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____	2- Nome: _____ CPF: _____ Assinatura: _____